

Comissão Eleitoral Local

Instituto de Biologia, Universidade Federal Fluminense,
Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n, Campus do Gragoatá, Bloco M, São Domingos, Niterói/RJ - CEP 24210-201

EDITAL EGB N.º 01, DE 14 DE MARÇO DE 2023

CONSULTA PARA ESCOLHA DE CHEFES E SUBCHEFES DOS DEPARTAMENTOS DE ENSINO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA

A Comissão Eleitoral Local – CEL, designada pela, **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB, nº 01, de 03 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 44 de 07 de março de 2023**, no uso de suas atribuições previstas no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, segundo resolução número 104/97 do CUV, assim como a Decisão CUV nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, que permite a elegibilidade dos professores em estágio probatório; a resolução CUV nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020, que aprova a realização de consultas eleitorais on-line na Universidade Federal Fluminense para as seguintes funções: Direção de Unidade Universitária, Chefes e Subchefes de Departamento de Ensino, Coordenações de Curso de Graduação e Pós-Graduação, representantes dos Conselhos Superiores da Universidade e membros dos Colegiados de Unidade Universitária; a decisão CUV nº 02/2021, que aprova o uso do Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING para a organização, realização e apuração da consulta junto à Comunidade Universitária da UFF, por meio de votação eletrônica on-line; leva ao conhecimento da comunidade do Instituto de Biologia as normas do processo de consulta eleitoral para escolha de Chefes e Subchefes dos seguintes Departamentos de Ensino: Biologia Celular e Molecular (GCM); Biologia Geral (GBG), Biologia Marinha (GBM), Imunobiologia (GIM) e Neurobiologia (GNE) para o biênio 2023-2025.

1. Das Inscrições das Chapas

1.1 As inscrições das chapas para os cargos de Chefes e Subchefes dos Departamentos de Ensino do Instituto de Biologia da UFF serão realizadas no período de **22 e 23 de março de 2023**, por meio do e-mail eleicaodepartamentobiologiauff@gmail.com (Enviar nomes completos dos candidatos chefe e subchefe, assim como as respectivas matrículas SIAPE).

1.2 São elegíveis para os cargos de Chefes e Subchefes dos Departamentos todos os professores admitidos na carreira docente e que estejam vinculados ao quadro ativo permanente, segundo a resolução número 104/97 do CUV, e que não estejam afastados, emprestados a outro órgão público federal ou em licença sem vencimentos.

1.3 As candidaturas para Chefe e Subchefe de Departamento constituem-se em uma única chapa.

1.4 Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral Local avaliará, segundo a RGCE, o preenchimento dos requisitos, aceitando ou indeferindo as inscrições realizadas.

1.5 Serão indeferidas as inscrições contendo informações incompletas, ou requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UFF.

1.6 Compete à Comissão aceitar ou indeferir o registro das chapas inscritas. (Art. 13 - As atribuições da Comissão Eleitoral Local (CEL) são as mesmas, no que couber, do que vem previsto no Art. 9º deste RGCE).

1.7 No dia **24 de março de 2023**, a Comissão Eleitoral Local avaliará as inscrições. Ao final do dia, as chapas homologadas serão divulgadas à comunidade acadêmica através do site do Instituto de Biologia (<http://ib.sites.uff.br/>).

2. Da Impugnação de Inscrição

2.1 Os pedidos de impugnação serão realizados por requerimento simples enviados ao e-mail eleicaodepartamentobiologiauff@gmail.com até às 23:59 do dia **28 de março de 2023**.

3. Da Homologação das Inscrições

3.1 As inscrições das chapas homologadas pela Comissão Eleitoral Local serão publicadas em boletim de serviço da UFF.

4. Do Processo Eleitoral.

4.1 Têm direito a voto: o Corpo Docente e Técnico-Administrativo do Quadro Permanente, lotados nos respectivos Departamentos, alunos de graduação dos cursos de licenciatura e bacharelado em Ciências Biológicas, bem como discentes de cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) do Instituto de Biologia inscritos em disciplinas ou em trabalho de tese no período letivo em curso. Docentes, técnico-administrativos ou alunos com mais de uma matrícula deverão optar por uma delas a fim de exercer seu direito a voto segundo o artigo 18 da resolução 104/97.

4.2 A Consulta Eleitoral em referência será realizada das 08:00h do dia **17 de abril de 2023** até às 20:00h do dia **18 de abril de 2023**, pelo Sistema de Votação Online Helios, que permite a realização de eleições através da Internet e com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable – E2E). A votação será feita por meio do link a ser enviado aos eleitores exclusivamente através do e-mail. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos. O sistema online de votação pode ser acessado através do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login>. O tutorial “como votar utilizando o sistema de votação eletrônica”, está disponível em:

<https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>.

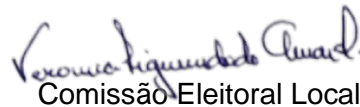
4.3 **A apuração dos votos** será realizada pelo Sistema Online Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local às 12 horas do **dia 19 de abril de 2023**, através de evento online, em reunião remota e pública através do link: <https://meet.google.com/maa-ytot-wmb>. O link de acesso à gravação do Evento de divulgação do resultado da eleição ficará disponível por 30 dias, no site do IB (<http://ib.sites.uff.br/>). Após a apuração, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral através do seguinte site: <http://ib.sites.uff.br/>

4.4 Eventuais recursos deverão ser encaminhados ao Colegiado do Instituto de Biologia, entre os dias **20 de abril e 21 de abril de 2023** até às 14h.

4.5 A homologação do resultado da Consulta será enviada no dia **24 de abril de 2023** à Direção do Instituto de Biologia para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

4.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local em 1ª instância e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

Niterói, 14 de março de 2023.



Comissão Eleitoral Local
Presidente da Comissão Eleitoral Local